

Resumo Executivo - [PL nº 211 de 2023](#)

Autor: Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR

Apresentação: 02/02/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Delegacias Especializadas de Proteção Animal.

Orientação da FPA: Favorável com ressalvas.

Situação Atual: Aguardando Deliberação na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Principais pontos

- O Projeto de Lei propõe a **criação de Delegacias Especializadas em Proteção Animal (DEPAs)** que prestarão serviços de e **atendimento policial** especializado, de **polícia judiciária** e **assistência veterinária** ao animal sujeito à maus tratos, abusos e outras vulnerabilidades.
- O objetivo das DEPAs é de atender os animais, **silvestres ou domesticáveis**, que tenham sido vítimas de violência, maus-tratos, venda ilegal, prática de crime, exposição indevida e outras condutas. E terão **acionamento imediato e contínuo**, incluindo feriados e finais de semana.
- Os recursos para manutenção e operação da DEPAs poderão ser obtidos tanto a partir de **verbas específicas do próprio Estado** quanto de repasses do **Fundo Nacional de Segurança Pública**.

Justificativa



Inicialmente, é de extrema importância enfatizar que o **combate aos maus-tratos aos animais é essencial e deve ser realizado em todas as instâncias de poder**. É fundamental promover a conscientização e implementar medidas efetivas para proteger os animais, garantindo-lhes segurança.

- A legislação já estabelece claramente as diversas formas de maus-tratos aos animais, bem como as respectivas penalidades para quem as cometer. No entanto, o texto em **questão não apresenta uma definição amplamente difundida do que constituiria maus-tratos**, e sabe-se que **algumas práticas de manejo agropecuárias podem ser confundidas**, por aqueles menos familiarizados com a rotina e o manejo dessas atividades.
- Com base nisso, nos **posicionamos favoráveis ao Projeto de Lei, mas com a ressalva de**

diminuir a subjetividade, no intuito de nos resguardarmos da possibilidade de **práticas de manejo tradicionais** da pecuária brasileira, serem **enquadradas como atos de crueldade**.